


PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2026

Lagoa Nova/RN, 26 de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Lagoa Nova - RN
Aprovado na 3ª Sessão do 1º Período
de 05/03/26 com 09 votos a
Favor e 00 Contras.

Presidente

"Altera a Lei Municipal nº 586/2017, para incluir a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL como membro do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e dá outras providências."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 586, de 30 de outubro de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 3º (...)

XIV – 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, com respectivo suplente."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 586/2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA:53868439404
9404
Assinado de forma digital por IRANILDO ACIOLE DA SILVA:53868439404
Dados: 2026.03.03 09:25:27 -03'00'

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

JUSTIFICATIVA (EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS)

Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº 586/2017, a fim de incluir a **Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL** como membro integrante do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

A proposta se justifica pela necessidade de **fortalecer a participação do setor produtivo local** na formulação, acompanhamento e execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do turismo no Município de Lagoa Nova/RN, reconhecendo-se que o comércio e os serviços desempenham papel estratégico na consolidação da atividade turística.

A CDL, enquanto entidade representativa do comércio lojista e empresarial do município, detém conhecimento técnico e prático acerca das demandas econômicas locais, sendo sua inclusão no COMTUR medida que contribui para uma atuação mais **plural, democrática e eficiente** do referido Conselho, em consonância com os princípios da gestão participativa e do interesse público.

Além disso, a presença da CDL permitirá maior **integração entre poder público e iniciativa privada**, favorecendo a construção de ações conjuntas que impulsionem o turismo sustentável, a geração de emprego e renda, o fortalecimento do comércio local e, conseqüentemente, o desenvolvimento socioeconômico do município.

Ressalte-se que a alteração proposta não implica criação de despesas, cargos ou impactos financeiros ao erário municipal, tratando-se apenas de adequação na composição do colegiado, preservando-se integralmente os demais dispositivos da Lei nº 586/2017.

Diante do exposto, entende-se que a presente proposição atende ao interesse público e às diretrizes de modernização da gestão municipal, razão pela qual se espera o **apoio e aprovação** desta Casa Legislativa.

Lagoa Nova/RN, 26 de janeiro de 2026.

IRANILDO
ACIOLE DA
SILVA:53868
439404

Assinado de forma
digital por IRANILDO
ACIOLE DA
SILVA:53868439404
Dados: 2026.01.26
12:40:53 -03'00'

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENTA – Alteração da Lei Municipal nº 002/2026 – Legalidade – Aprovação da matéria.

PARECER DO RELATOR

Cuida a presente análise sobre o Projeto de Lei nº 002/2026, que “Altera a Lei Municipal nº 586/2017, para incluir a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL como membro ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e dá outras providências”, remetida a esta comissão para análise e parecer.

Inicialmente, trata-se de matéria de interesse local, nos termos do Art. 7º, I, da Lei Orgânica Municipal.

Assim sendo, não há impedimento legal em acrescentar o membro da CDL ao Conselho Municipal de Turismo.

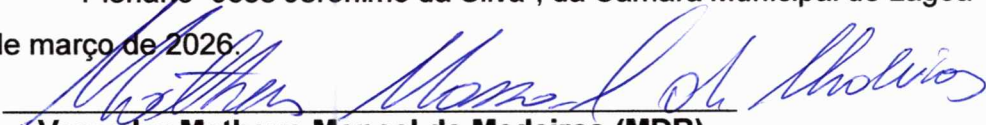
Outrossim, é mister ressaltar a relevância do setor comercial para o desenvolvimento do turismo; a interdependência entre turismo e comércio, especialmente nos segmentos de eventos, gastronomia, hotelaria e comércio varejista; e a importância da participação da iniciativa privada na construção de políticas públicas mais eficientes e alinhadas à realidade econômica do município.

A Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, portanto, pode por demais contribuir com o Turismo Lagoanovense.

Ante o exposto, opina-se pela aprovação do projeto ora analisado, no tocante à legalidade da matéria, nos termos estabelecidos.

É o parecer.

Plenário “José Jerônimo da Silva”, da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em 3 de março de 2026.


Vereador Matheus Manoel de Medeiros (MDB)
Relator



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL

Recebemos do Relator o parecer do Projeto de Lei nº 002/2026, que “Altera a Lei Municipal nº 586/2017, para incluir a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL como membro ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e dá outras providências”, remetida a esta comissão para análise e parecer.

A Comissão reunida, e em análise detalhada da matéria, resolveu acompanhar o voto do Relator, tendo em vista que a mesma se encontra dentro dos parâmetros constitucionais, das técnicas legislativas e da juridicidade.

Ante o exposto, opina-se pela aprovação do Projeto de Lei, do que diz respeito à legalidade, nos termos estabelecidos.

Remeta-se ao plenário para apreciação meritória.

Lagoa Nova (RN), 3 de março de 2026.

Vereador João Alves Galvão Júnior (UNIÃO BRASIL)
Presidente

Vereador Fagner Robson Guimarães (REPUBLICANOS)
Membro

Vereador Matheus Manoel de Medeiros (MDB)
Relator



REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

DATA: 03/03/2026

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: VEREADOR JOÃO ALVES GALVÃO JUNIOR
RELATOR: VEREADOR MATHEUS MANOEL DE MEDEIROS
MEMBRO: VEREADOR FAGNER ROBSON GUIMARÃES

MATÉRIA EM APRECIÇÃO:

- PROJETO DE LEI Nº 002/2026
 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
 EMENDA Nº

AUTORIA:

- PODER EXECUTIVO
 PODER LEGISLATIVO

“Altera a Lei Municipal nº 586/2017, para incluir a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL como membro do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, e dá outras providências.”


PARECER DO RELATOR:

- FAVORÁVEL E PELA ADMISSIBILIDADE NA ÍNTEGRA
 FAVORÁVEL E COM APRESENTAÇÃO DE EMENDA
 DILIGENCIAR INFORMAÇÕES
 CONTRÁRIO


Relator

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR:

SIM NÃO - SIM NÃO


Presidente


Membro



REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

DATA: 03/03/2026

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, TURISMO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRESIDENTE: VER. JOSÉ JEFFERSON DE OLIVEIRA CONFESSOR
RELATOR: VER. EDILBERTO DAS NEVE DE OLIVEIRA
MEMBRO: VERA. CÍCERA MARIA MACHADO DOS SANTOS

MATÉRIA EM APRECIÇÃO:

- PROJETO DE LEI Nº 002/2026
 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
 EMENDA Nº

AUTORIA:

- PODER EXECUTIVO
 PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO:

“Altera a Lei Municipal nº 586/2017, para incluir a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL como membro do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, e dá outras providências.”

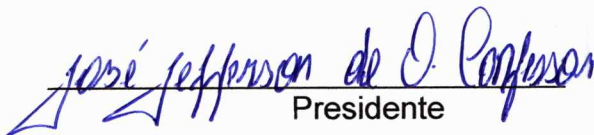
PARECER DO RELATOR:

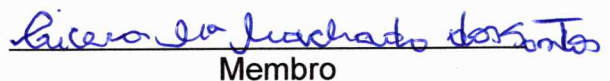
- FAVORÁVEL E PELA ADMISSIBILIDADE NA ÍNTEGRA
 FAVORÁVEL E COM APRESENTAÇÃO DE EMENDA
 DILIGENCIAR INFORMAÇÕES
 CONTRÁRIO


Relator

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR:

SIM NÃO - SIM NÃO


Presidente


Membro

